



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS – CCJP
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

RESPOSTA AO RECURSO

FERNANDA MARA DA SILVA LIMA

RAZÃO DO INDEFERIMENTO: Falta de apresentação de declaração

RAZÃO DO RECURSO: A recorrente alega não ter apresentado, mas o fato de ter-se inscrito supriria tal declaração

DECISÃO: Trata-se de documentação necessária a ser apresentada no ato da inscrição no concurso. Argumento da candidata não supre a exigência editalícia. Nos termos do item 4.5.inciso VIII, essa comprovação deve ser feita no ato da inscrição.

INDEFERIMENTO mantido.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.

Edna Raquel Hogemann

DECANA – CCJ